



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Chilli On Fire

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.008827/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: LUZ FRANQUIAS LTDA

Endereço: AMAZONAS Número: 594 Complemento: ANDAR TERCEIRO Bairro: ALPHAVILLE Município: BARUERI UF: SP CEP:06454-070

CNPJ/MF nº: 10.614.426/0001-99

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/08/2020 a 15/08/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/08/2020 a 11/08/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar da promoção "Chilli On Fire", o consumidor deve assistir à transmissão do programa Chilli Live Circus no site da Chilli Beans (<https://loja.chillibeans.com.br>) ou canal da Chilli Beans no YouTube (<https://www.youtube.com/user/chillibeansbr>) e escanear o QR Code que aparecerá na tela de exibição do programa com seu celular.

Os horários das transmissões do programa serão os seguintes:

Site Chili Beans – 20h00 (Horário de Brasília) do dia 11/08/2020

Canal YouTube Chilli Beans – 21h30 (horário de Brasília) do dia 11/08/2020

O QR Code direcionará automaticamente o consumidor para a página <https://loja.chillibeans.com.br/sorteio>, no qual deverá realizar seu cadastro, fornecendo os seguintes dados: nome completo, CPF, número(s) de telefone(s), e-mail.

Ao efetuar o seu cadastro, o consumidor receberá, através da abertura de uma caixa de texto, a confirmação de sua participação na promoção, através da seguinte mensagem eletrônica: "Cadastro Realizado com Sucesso", junto com o seu número da sorte gerado pelo sistema de forma aleatória.

É permitido apenas um número da sorte por CPF.

O recebimento desta confirmação é a garantia do consumidor de que seu cadastro está devidamente registrado nos servidores da Promotora e, assim, de que sua participação na promoção está assegurada.

Caso o consumidor não tenha êxito em seu cadastro, uma caixa de texto se abrirá informando o motivo do insucesso: "CPF já cadastrado" ou "Dados Incompletos"

Período de Participação da Promoção: Somente serão aceitos pela Promotora os cadastrados efetuados pelos consumidores das 20h00 do dia 11/08/2020 até às 23h59 do dia 11/08/2020 (horário de Brasília).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/08/2020 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/08/2020 20:00 a 11/08/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 15/08/2020

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Andromeda NÚMERO: 2000 COMPLEMENTO: Edifício 8, 4º andar

BAIRRO: Alphaville

MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06473-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Agência de publicidade contratada pela Promotora. Os interessados terão livre acesso ao local.

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1 | Viagem de Cruzeiro no navio Costa Fascinosa para o ganhador e um acompanhante de sua escolha Data da viagem: 10 a 13 de abril de 2021 Destino: Porto de Santos – SP / Rio de Janeiro – RJ / Ilhabela - SP / Porto de Santos – SP Cabine: 1 (uma) cabine dupla interna O que é incluso: Alimentação (café da manhã, almoço e jantar) nos restaurantes básicos do Navio, Traslados não exclusivos residência ganhador/ Porto de Santos/residência ganhador para o ganhador e seu acompanhante, seguro-viagem para o ganhador e seu acompanhante Bebidas: Não incluso | 5.086,00 | 5.086,00 | 0 | 0 | 1 |
| 4 | 1 (um) óculos escuros icônico da marca Chill Beans em parceria com o Alok, ref. OC.MT.2803 (4 cores exclusivas, distribuídas a critério da Promotora). | 699,98 | 2.799,92 | 0 | 0 | 2 |

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 5 | 7.885,92 |

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

A determinação dos Vencedores será feita com base no número atribuído ao Número da Sorte, extraído pela Loteria Federal, em 15 de agosto de 2020, devendo as unidades, dezenas e centenas simples serem lidas de cima para baixo, da direita para a esquerda para a extração dos três primeiros números da sorte ganhador (cabine de navio e 2 óculos escuros) e as centenas e dezenas simples serem lidas de baixo para cima, da esquerda para a direita, para o quarto e quinto prêmios (2 óculos escuros). A fim de exemplificar a determinação do Vencedor, considere os prêmios extraídos pela Loteria Federal a seguir:

1º prêmio 32.488

2º prêmio 45.983

3º prêmio 37.442

4º prêmio 18.666

5º prêmio 22.999

No exemplo acima, o Vencedor do primeiro prêmio (viagem de navio) seria aquele com o Número da Sorte 83.269.

O vencedor do segundo prêmio (óculos escuros) seria aquele com o número da sorte 88.469), o vencedor do terceiro prêmio (óculos escuros) seria aquele com o número da sorte 49.469), o vencedor do quarto prêmio (óculos escuros) seria aquele com o número da sorte 96.494) e o vencedor do quinto prêmio (óculos escuros) seria aquele com o número da sorte 96.488)

Caso não ocorra extração da Loteria Federal na data prevista, ou em data que a substitua, o sorteio será realizado com base na extração imediatamente subsequente.

Caso não exista Número da Sorte com o número correspondente ao número sorteado, com base no critério estabelecido acima, ou em caso de desclassificação de um participante sorteado, conforme previsto neste regulamento, o Vencedor deverá ser aquele com o Número da Sorte atribuído com o próximo número imediatamente superior ao número sorteado.

Com base no critério estabelecido acima, (no exemplo acima para o primeiro prêmio, seria o número 83.270, desde que tal número tenha sido atribuído a um Número da Sorte existente), ou na falta deste, o número distribuído imediatamente anterior, correspondente a um Número da Sorte existente.

Ordem de premiação: 1º prêmio: Viagem de Navio

2º, 3º, 4º e 5º prêmios: óculos escuros da Chilli Beans

Caso um número já sorteado em um dos sorteios anteriores seja sorteado novamente, o número considerado para a premiação em questão será o número seguinte (em ordem crescente).

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados os consumidores que não realizarem corretamente seu cadastro no site da Promotora e/ou que se cadastrarem fora do período de participação da promoção. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou qualquer ato de má-fé, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será divulgado às 22h00 do dia 15/08/2020 através do Instagram oficial da marca Chilli Beans @chillibeansoficial

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Viagem de Navio: será entregue através de Carta Compromisso firmada pela Promotora e pelo contemplado em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Óculos Escuros Chilli Beans: serão entregues aos contemplados em até 30 dias da data da apuração/sorteio, na loja Chilli Beans mais próxima de seu endereço residencial, em data e hora a serem definidas pela Promotora, sem qualquer ônus aos contemplados.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Promotora não se responsabilizará pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Os prêmios poderão ser visualizados pelos participantes, por similaridade, nas lojas Chilli Beans que comercializem os prêmios descritos acima bem como por meio de fotos meramente ilustrativas dos materiais de divulgação do navio Costa Fascinosa.

Os participantes da promoção desde já autorizam a Promotora a coletar seus dados cadastrais (nome, endereço, número de celular e CPF) para fins de identificação e localização.

Este regulamento será disponibilizado no site <https://loja.chillibeans.com.br/sorteio> e a participação nesta campanha caracteriza a aceitação pelo participante de todos os termos e condições aqui descritas.

A Promotora não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior que fuja totalmente de seu controle e que venham a causar danos materiais ou físicos ao contemplado e seu acompanhante durante a viagem.

Caso o contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, o seu responsável legal receberá o prêmio em seu nome, desde que comprove tal condição mediante apresentação da documentação pertinente. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio serão as da legislação vigente.

Caso o ganhador da viagem de navio (Cruzeiro) não tenha disponibilidade de viajar na data do Cruzeiro, ele poderá indicar outra pessoa para ir em seu lugar com acompanhante.

No caso de perda do embarque no navio (ida e/ou volta) por culpa do contemplado e/ou de seu acompanhante, estes não terão direito a receber outras passagens por conta da Promotora.

As despesas pessoais realizadas pelo contemplado e/ou seu acompanhante durante a viagem que não estejam compreendidas no pacote turístico, tais como: refeições não incluídas no pacote, gorjetas, aquisição de bens, presentes, tarifas de qualquer natureza, excursões extras, bebidas alcoólicas consumidas, serviço de quarto, serviço de frigobar, deslocamentos não discriminados nos pacotes, além de quaisquer outras despesas, deverão ser pagas pelo contemplado e seu acompanhante. Ficam impedidos de participar da promoção sócios e funcionários da Promotora, bem como das empresas aderentes ou de qualquer empresa envolvida em qualquer aspecto da gestão da promoção, incluindo parentes de primeiro grau e cônjuges e/ou conviventes. Será disponibilizada no local de apuração uma lista contendo nome completo, RG e CPF das pessoas impedidas.

A Promotora não se responsabiliza por atrasos, alterações no trajeto e nas datas do cruzeiro em decorrência da COVID-19.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou

do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 10/08/2020 às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TEV.KEH.YRL